



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – CADASTRO DE RESERVA
PARECERISTA

1

A **Prefeitura de São Pedro da Aldeia**, com sede a R. Marques da Cruz, 61 - Centro, São Pedro da Aldeia – RJ/CEP: 28940-970, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), no uso de suas atribuições legais, realiza o Edital de Cadastro de Reserva Parecerista, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público aos as inscrições para o cadastro reserva de pareceristas para análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais no exercício do ano de 2023, considerando a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto do Fomento Nº 11.453/2023, a regulamentação da referida Lei via Decreto Nº 11.525/2023, o Decreto Municipal 138/2023, o Plano de Ação para execução da Lei Paulo Gustavo no município de São Pedro da Aldeia-RJ (código 30882120230002-011058, aprovado em 27 de junho de 2023),

Valor máximo previsto, importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Número total de 12 (doze) contratações previstas.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de Projetos Culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura, para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

- a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;
- c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;
- d) Realizar diligências, quando for necessário;
- e) Analisar recursos sobre os pareceres;
- f) Emitir relatório ao final dos trabalhos.

Parágrafo Único - O cadastro a que se refere o presente edital terá validade de até doze (12) meses, prorrogáveis por igual período.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar deste edital pareceristas que tenham conhecimento técnico e formação comprovada de no mínimo quatro anos em pelo menos uma das seguintes áreas.

- Arquivos;
- Artes plásticas;
- Artes visuais;
- Artesanato;
- Audiovisual;
- Bibliotecas;
- Centros culturais;
- Cinema;
- Circo;
- Cultura de matrizes africanas;
- Cultura LGBTQIA+;
- Cultura popular;
- Cultura Urbana;
- Dança;
- Design de moda;
- Design;
- Espaços culturais;
- Espaços de memória.
- Fotografia;
- Gastronomia;
- Literatura;
- Música;
- Novas Mídias;
- Patrimônio cultural material e imaterial;
- Pesquisa e documentação;
- Teatro;
- Vídeo;
- Web séries.

2.3 - Os profissionais interessados em prestar os serviços que tratam o objeto deste edital devem possuir a seguinte qualificação geral:

- a) Mínimo de 04 (quatro) ano de experiência comprovada na área cultural pleiteada;
- b) Ter concluído, no mínimo, cursos de nível superior ou equivalente;
- c) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- d) Domínio com planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- e) Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- f) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- g) Habilidade em trabalhar com sistemas online;

2.4 - Os inscritos selecionados por este edital comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição.

2.5- Seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura.

2.6- Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive) e todas as reuniões serão realizadas de forma online.

2.7- É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico no link <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/login/> no período de 10 de novembro a 17 de novembro de 2023.

3.2 - Ao pedido de inscrição deverá ser anexado os seguintes documentos em formato pdf (legíveis e sem rasuras):

3.2.1- PESSOA FÍSICA:

Para a inscrição da PESSOA FÍSICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

- a) Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja inclusa na cópia do RG ou da CNH; c) Número do E-social;
- d) Currículo completo;
- e) Portfólio profissional, contendo material impresso ou links para arquivos digitais que indiquem e comprovem os trabalhos realizados nas áreas de inscrição;
- f) Certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, entre outros documentos comprobatórios, e
- g) Dados Bancários – Banco – agência e conta corrente.

3.2.2- PESSOA JURÍDICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

- a) Comprovante de Inscrição de CNPJ, obtida através do endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- b) Comprovante que evidencie a existência regular da pessoa jurídica: Contrato Social, Estatuto, Certificação digital para MEI (Micro Empreendedor Individual), etc.;
- c) Indicação da Pessoa Física que irá executar os trabalhos relativos aos pareceres;
- d) Caso a pessoa física não faça parte da representação legal da pessoa jurídica, deverá apresentar uma declaração de que, caso seja credenciada e escolhida para a execução

dos pareceres, deverá comprovar a época, qual o vínculo da pessoa física com a referida Empresa;

e) Certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publica entre outros documentos comprobatórios, da pessoa física indicada no item anterior;

f) Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> ;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

i) Indicar, no ato da inscrição, conta corrente pessoa Jurídica, na qual deseja receber a remuneração, caso seja contratado, e

j) Declarações de Concordância com os Termos do Edital, que deverá ser selecionada para a efetivação do cadastro.

3.3- As inscrições passarão inicialmente por um processo de triagem onde será verificada a regularidade no preenchimento do formulário e a anexação da documentação obrigatória.

Parágrafo único: Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail e telefone e poderá anexar e regularizar as pendências no prazo de recursos conforme cronograma proposto no art. 10. do presente edital. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais junto a Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

4- DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

4.1 Recomenda-se que os Pareceristas classificados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de Propostas culturais, além dos requisitos previstos nos Anexos do presente Edital, devem:

a) Exercer as atividades de avaliação e emissão de parecer técnico, sobre os Propostas culturais inscritas e/ou habilitadas seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto e as orientações dos coordenadores do Edital;

b) Ler e seguir integralmente os Editais no qual atuará como Parecerista;

c) Apreciar, analisar e avaliar, as Propostas culturais habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital disponibilizado ao Parecerista, para atuação;

d) Emitir diligências, quando for necessário;

- e) O Parecerista se compromete a registrar o parecer técnico mediante formulário específico, redigindo este parecer com impessoalidade, clareza e concisão, a fim de registrar os fundamentos da pontuação atribuída as Propostas analisada;
- f) Facilidade no manuseio do computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de plataforma on-line;
- g) Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha da proposta com os valores praticados pelo mercado, e
- h) Comparecer às reuniões presencialmente ou via meio eletrônico nas datas definidas ou quando convocado, destinada às orientações, conclusões das análises das Propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado as propostas inscritas.

4.2. Nas Propostas inscritas nos Editais da Lei Paulo Gustavo, a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural (reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura) refere-se à identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos descritos nos Editais de seleção, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária da proposta com os valores praticados pelo mercado.

5-DOS IMPEDIMENTOS

5.1- O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

- a) Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;
- b) Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;
- c) Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;
- d) Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;
- e) Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

5.2- É vedada a participação de candidatos neste edital de:

- a) Profissionais que residam e/ou tenham domicílio no município de São Pedro da Aldeia/RJ;
- b) Profissionais que sejam servidores e/ou tenham qualquer relação de parentesco com servidores da Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.
- c) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e/ou Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

6-DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

6.1- Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva serão contatados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura, após publicação em diário oficial do município de São Pedro da Aldeia-RJ, para organização da agenda de trabalho conforme demanda da pasta ao longo de vigência deste edital.

6.2 - A avaliação dos projetos culturais e artísticos será realizada à distância, formalizado por meio de termo de compromisso que será assinado pelo parecerista cadastrado e a Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

6.3 - Os pareceristas cadastrados para o banco de reserva receberão todos os projetos eletronicamente, por e-mail e/ou google drive, com todas as instruções, formulários, procedimentos e prazos para realização de análise, sendo encaminhado o resultado para Secretaria Municipal de Cultura em atendimento ao calendário estabelecidos entre partes.

7- DA REMUNERAÇÃO

7.1- Na realização de análise e/ou parecer em projetos artístico/culturais, independentemente da quantidade de projetos inscritos, o pagamento do contratado se dará por lote de projetos analisados, de acordo com a tabela abaixo:

- a) De 01 até 50 projetos R\$ 2.000,00
- b) De 51 até 100 projetos R\$2.500,00
- c) Acima de 101 até projetos 3.000,00

7.2- A secretaria Municipal de Cultura será responsável por adequar a distribuição do parecerista de acordo com o volume de projetos recebidos. Sabendo que o limite máximo para contratação é de até R\$3.000,00 (três mil reais).

7.3- O pagamento dos pareceristas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal de serviço em conta corrente em nome do parecerista.

8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural das Propostas inscritas será proveniente do repasse da lei Federal Paulo Gustavo.

8.2- Para custeio do edital serão usados as seguintes dotações orçamentárias:
Programa: 13.392.007.2.456 - Lei de Fomento à Cultura - Paulo Gustavo

- Ficha 2480, rubrica 3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
- Ficha 2481, rubrica 3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
- Ficha 2483, rubrica 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- Ficha 2482, rubrica 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

9- DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, de São Pedro da Aldeia-RJ

9.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.2.

9.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios		Pontuação
1 – Experiência na área cultural curricular	Experiência igual ou superior a 08 anos	15
	Experiência de 05 a 08 anos	12
	Experiência inferior a 05 anos	10
2 – Formação curricular	Mestrado ou Doutorado	15
	Pós-Graduação (Especialização)	12
	Graduação Superior	10
	Formação técnica	8
	Ensino Fundamental/Médio	5
3 – Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	4
	03 a 04 projetos	3
	01 a 02 projetos	2
4 – Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais	05 ou mais bancas	4
	03 a 04 bancas	3
	01 a 02 bancas	2

9.4 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

- I. O primeiro critério de desempate será a idade, dando se referência ao de idade, mas elevada, nos termos da do art. 27º, parágrafo único da Lei Federal nº10.714/2003 (Estatuto do Idoso)
- II. Maior nota no critério 1 – Experiência na área cultural curricular.
- III. Maior nota no critério 3 – Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.

IV. Maior nota no critério 2 – Formação curricular.

V. Maior nota no critério 4 – Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais.

VI. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes.

9.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões



10- CRONOGRAMA

10.1 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Etapas	Datas
Publicação da Seleção Pública	10/11/2023
Período de Inscrições	10/11/2023 a 17/11/2023 às 23h59.
Lista preliminar de habilitação e abertura de recursos da habilitação	21/11/2023
Fechamento de Recursos	23/11/2023 às 12h
Lista de Habilitação e início da avaliação de proponentes	23/11/2023
Fechamento da avaliação dos proponentes e publicação do resultado preliminar e abertura dos recursos da avaliação	28/11/2023
Fechamento de Recursos	01/12/2023
Resultado Final	05/12/2023

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

11.2- O cadastrado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

11.3- Caso não haja inscritos suficientes para atender as demandas de análise e emissão de parecer, a Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a partir de seleção simplificada de avaliação de currículos por banca examinadora interna, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais.

11.4- O resultado do presente edital, conferido pela Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia, será soberano.

11.5- Dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas através do e- mail: editais.cultura@pmspa.rj.gov.br.

11.6- Após a seleção dos pareceristas, os resultados e a contratação estarão sujeitos à ratificação pela autoridade competente, conforme estabelecido nos termos do art. 25, caput, e 26 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos

11.7- Os pagamentos sofrerão retenção de impostos e encargos em fonte, conforme estabelecido no decreto municipal nº 138/2023.

11.8- Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

11.9- Compõem este edital dois (02) anexos, disponibilizados no site e na sede da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia, assim identificados:

11.10- A sessão Pública será realizada na etapa de avaliação.

Anexo I – Declaração de Ausência de Impedimentos;

Anexo II - Termo de Credenciamento de Pareceristas;

São Pedro da Aldeia-RJ, 10 de novembro de 2023

THIAGO SILVA MARQUES

Secretário Municipal de Cultura

EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

10

Eu, _____, CPF
Nº _____, RG/Órgão Expedidor/UF: _____,
DECLARO, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da implementação do Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que:

- a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no Capítulo 5 do referido edital;
- d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará a rescisão do contrato dos serviços prestados;
- e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irrevogável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de
2023.

Assinatura: _____

ANEXO II

Termo de Credenciamento de Pareceristas para análise de projetos culturais apresentados aos Editais do Fundo Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

11

Pelo presente, nos termos do Edital de Credenciamento de Pareceristas 001/2023, comprometo-me, uma vez convocado, a prestar os serviços de parecerista, integrando a Comissão de Avaliação, na forma prevista no instrumento convocatório. Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital do Credenciamento e estar em concordância com as condições estabelecidas e seus anexos, inclusive quanto aos valores definidos no item 7.2 do Edital. Declaro concordar com os critérios de contratação e remuneração, especialmente no que diz respeito à relação entre quantidade de projetos analisados e valores pagos conforme previsto no item 7.2 do Edital. Declaro ter conhecimento do processo de convocação previsto no Edital de Credenciamento e que o prazo de resposta para a convocação será de 3 (três) dias corridos, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância. Declaro, ainda, que, aceita a convocação, deverão ser entregues, no prazo de até 3 (três) dias corridos, a documentação indicada no Edital para viabilizar a contratação. No caso de não ser enviada a documentação obrigatória, o credenciado será redirecionado para o final da lista.

Local _____, data: ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.

(UTILIZAR ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADA OU ASSINATURA GOV.BR)

Nome completo:

CPF: